



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Emenda Modificativa nº001/2019 ao Projeto de Lei Executivo nº4363/2019

Autor: Comissão de Constituição e Justiça-CCJ

Forte no art. 124, inciso II, alínea b), do Regimento Interno desta Casa, vem esta Comissão apresentar a apreciação deste Plenário a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Executivo nº4363/2019 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária de um Enfermeiro (a), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e dá outras providências”.

Modifica-se a Ementa e o artigo 1º do Projeto de Lei Executivo nº4363/2019 os quais seguem com as seguintes redações:

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária de um Enfermeiro (a), pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratação temporária de 01 (um) Enfermeiro (a), pelo período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, padrão 15, 40 (quarenta) horas semanais.

Os demais artigos do Projeto de Lei Executivo nº4363/2019 permanecem inalterados.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, CAÇAPAVA DO SUL, 15 DE JANEIRO DE 2019.

Marco Vivian Taschetto-MDB
Presidente da CCJ

Marcia Gervasio-PDT
Membro da CCJ

Mariano Feixeira-PP
Relator da CCJ

Zilmar Araújo-PP
Suplente da CCJ



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES


Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

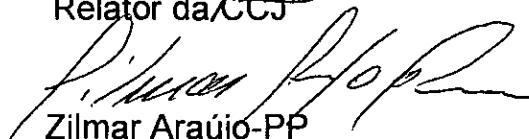
Justificativa:

Tal Emenda não impede por parte desta Casa Legislativa, a prestação do serviço desejada pela contratação, mas reduz o tempo de contratação temporária objetivando a realização de Concurso Público para o suprimento das vagas em aberto na Administração Municipal. Portanto contamos com a aprovação dos nobres Pares.


Marco Vivian Taschetto-MDB
Presidente da CCJ


Marcia Gervasio-PDT
Membro da CCJ


Mariano Teixeira-PP
Relator da CCJ


Zilmar Araújo-PP
Suplente da CCJ